



## PORTARIA nº 36/2014

Regulamenta o recesso de Natal e de Ano Novo dos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO as datas comemorativas de natal e ano novo, e o recesso de final de ano nas repartições públicas federais e na maioria das repartições públicas estaduais e municipais;  
CONSIDERANDO Deliberação da Comissão de Finanças do CAU/DF nº 8, de 9 de dezembro de 2014; e  
CONSIDERANDO homologação na sessão plenária do CAU/DF, no dia 11 de dezembro de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, a realização do recesso de Natal e Ano Novo de seus funcionários.

Art. 2º Estabelecer que na semana do natal e na semana do ano novo, haverá expediente no CAU/DF, a ser cumprido no sistema de revezamento de funcionários.

Parágrafo único. Os dias da semana que farão parte do recesso de natal e de ano novo, bem como o revezamento dos funcionários que cumprirão expediente, serão definidos e administrados pela Gerência Geral.

Art. 3º Os funcionários do CAU/DF que não cumprirem expediente conforme o período definido e administrado pela Gerência Geral, ficam obrigados a compensar as horas correspondentes à dispensa de Natal ou de Ano Novo ao longo do ano, conforme necessidade de serviço do CAU/DF. *(Alterada pela Portaria CAU/DF nº 11, de 12 de agosto de 2015).*

*Parágrafo único. A compensação prevista neste artigo será feita ao longo do ano subsequente, computando-se as horas de participação do funcionário nas Plenárias do CAU/DF, e caso o funcionário não participe das Plenárias será feita de acordo com a Portaria nº 37/2014, de 12/12/2014, que regulamenta a realização e a compensação do trabalho extraordinário dos empregados do CAU/DF. (Incluído pela Portaria CAU/DF nº 11, de 12 de agosto de 2015).*

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

  
**ALBERTO ALVES DE FARIA**  
Presidente do CAU/DF